



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2505056400100062301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LEIDIANE PEREIRA GOMES - **CNPJ/CPF:** 004.227.923-22

Endereço: Rua 22 - 309 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-470

Telefone: (85) 98851-3186

E-mail: leidianegomes667@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MS ATIVIDADES DE MEDICINA ORAL E ESTETICA FACIAL LTDA

Nome Fantasia: ORAL MEDC

CPF/CNPJ: 35.824.680/0001-42

Endereço de Correspondência: AV 5-A (CJ JEREISSATI II) - 20D - JEREISSATI II - Maracanaú - CE - 61901-082

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/06/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ami-edci-bmd>

Relato:

A consumidora relata que, em razão da fratura de um dente, procurou atendimento odontológico na Clínica Oralmedic. Após a avaliação inicial realizada por profissional da referida clínica, foi informada da necessidade de realização de um tratamento de canal, colocação de pino e instalação de coroa dentária. Ciente do diagnóstico e da proposta de tratamento, autorizou a execução do serviço e realizou o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Entretanto, cerca de uma semana após o procedimento, a coroa instalada começou a se desprender. A consumidora retornou à clínica, onde o problema foi, inicialmente, reparado. No



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

entanto, o mesmo defeito voltou a ocorrer por quatro vezes consecutivas, revelando falha na execução do tratamento.

Diante da recorrência, a consumidora solicitou uma nova avaliação com outro dentista da mesma clínica. Foi então informada de que havia entrada de fluidos no local do procedimento, sendo necessário realizar uma cirurgia corretiva. Após a intervenção, a paciente foi orientada a retornar posteriormente para a colocação do pino. Contudo, o dente voltou a apresentar complicações, e o profissional responsável recomendou que aguardasse em casa, sob a justificativa de que o dente ainda poderia estar inflamado.

No retorno, foi informada de forma definitiva de que não havia mais solução viável para o dente, sendo a única alternativa indicada a realização de implante dentário. A consumidora solicitou laudo técnico sobre os procedimentos realizados, mas recebeu apenas um relatório informal, após insistência, com o qual não concorda. No referido documento, consta que a paciente apresentava "raiz curta", o que levanta o questionamento de por que tal condição não foi previamente informada ou considerada antes da realização do procedimento inicial.

Inconformada, a consumidora buscou uma segunda opinião em outra clínica odontológica, onde foi realizado novo exame de imagem (raio-x), sendo constatado que, na verdade, o procedimento necessário desde o início era, de fato, o tratamento de canal, o que, segundo ela, reforça o erro no diagnóstico e no tratamento executado pela Clínica Oralmedc. Destaca ainda que a coroa utilizada no procedimento inicial permaneceu sob a posse da clínica, e, mesmo tendo solicitado sua devolução, não obteve êxito.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer a restituição integral do valor pago (R\$ 1.000,00), uma vez que o serviço contratado foi ineficiente, mal executado e gerou danos à sua saúde bucal, obrigando-a a buscar tratamento em outra unidade, além de suportar novos custos para correção dos problemas.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: 21/05/2025

Ass. do consumidor(a): _____

LEIDIANE PEREIRA GOMES